



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 5/2016/CONSUP/IFTO, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução *ad referendum* n.º 8/2014/CONSUP/IFTO, de 19 de dezembro de 2014, convalidada pela Resolução n.º 4/2015/CONSUP/IFTO, de 10 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Autorizar, conforme autos do Processo n.º 23235.002945/2014-11, o funcionamento do curso Técnico em Informática”.

§ 1º O curso possui oferta pelo *Campus* Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO –, a partir do primeiro semestre letivo de 2015, em turno integral, na modalidade presencial, forma de articulação integrado ao ensino médio, com oferta anual de 70 vagas, carga horária mínima de 3.400 horas e duração de três anos letivos.

§ 3º Língua Estrangeira Moderna: Espanhol, Estágio Supervisionado, Atividades Complementares e Trabalho de Conclusão de Curso constituem componentes curriculares facultativos, tendo sua carga horária acrescida às 3.400 horas”.

Art. 2º Esta resolução possui efeito retroativo ao ciclo cursado pelos estudantes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Nairton do Nascimento
Presidente do Conselho Superior

